



Prefeitura Municipal de Casa Branca



Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

CRONOGRAMA SUGESTIVO	
Veículos Oficiais de Divulgação: Nos sites da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA (www.casabranca.sp.gov.br)	
ETAPA	DATA
Publicação Oficial do Edital de Abertura	04/12/2019
Período de Inscrições do Concurso Público	04/12/2019 a 23/12/2019
Vencimento do Boleto de Pagamento da Taxa de Inscrição	24/12/2019
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas	27/12/2019
Período para interposição de recurso referente à divulgação da lista de inscrições deferidas	30/12 à 31/12/2019
Divulgação do resultado da análise de recursos da lista de inscrições deferidas	06/01/2020
Divulgação de Lista de convocação para as Provas Objetivas	06/01/2020
Data Prevista da Prova e entrega de Títulos	12/01/2020
Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva	13/01/2020
Prazo Recursal Referente à Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	14/01 e 15/01/2020
Resultado Provisório da Prova Objetiva e Títulos	20/01/2020
Prazo Recursal Referente à Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Títulos	21/01 e 22/01/2020
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetivo e Títulos	27/01/2020
Homologação do Resultado	27/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA



Processo Seletivo – Edital 01/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** no uso de suas atribuições legais informa que realizará por meio da empresa **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** em datas, locais e horários divulgados abaixo **PROCESSO SELETIVO** regido de acordo com a **Lei Municipal Nº 3019/2010**, também nas demais legislações pertinentes na **Lei Federal Nº 8666/1993**, para formação de **Cadastro Reserva** conforme Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1.** O **Processo Seletivo** será regido por este Edital e executado pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições necessárias para a inscrição;
- 1.2.** Os cargos objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para a habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes conforme os Anexos deste Edital;
- 1.3.** As atribuições básicas dos cargos estão descritas no **Anexo I** deste **Edital**;
- 1.4.** Todas as etapas constantes neste **Edital** serão realizadas observando-se o horário oficial de **Brasília/DF**;
- 1.5.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição acessando a **Área do Candidato**, por meio de login e senha, através do site **www.globalconcursos.org.br**;
- 1.6.** A **Prefeitura Municipal de Casa Branca** admitirá o número total dos candidatos aprovados para formação de cadastro de reserva em relação às vagas quantificadas na **TABELA I** deste Edital para o preenchimento de **Cadastro de Reserva**, durante a validade do Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- 1.7.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** **www.globalconcursos.org.br**;
- 1.8.** Todos os atos oficiais relativos ao **Processo Seletivo** serão publicados na Internet, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** a partir de **04 de dezembro de 2019**;
- 1.9.** No ato da inscrição o candidato deverá registrar no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação e o código do cargo ao qual se candidatará;
- 1.10.** O candidato que necessitar de **condições especiais para realização das provas (ex: Carteira para canhoto, prova ampliada, etc.)** que deverá ser informado no ato da inscrição
- 1.11.** Os cargos, os códigos dos cargos, as respectivas vagas, a Escolaridade / Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição estão estabelecidos na **TABELA DE FUNÇÕES** conforme;

FUNÇÕES

TABELA DE FUNÇÕES

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
101	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (Creche) - PI	CR(*)	R\$10,35 a hora-aula	Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação na Educação Infantil.	R\$ 23,00
102	Professor de Educação Básica II - Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação Especial – PII	CR(*)	R\$13,47 a hora-aula	Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental e Educação Especial na Área Própria de Atuação, ser habilitado em cursos de aperfeiçoamento na área, com carga horária mínima de 180 horas.	R\$ 23,00
103	Professor de Educação Básica III – Licenciado em Arte – PIII	CR(*)	R\$13,47 a hora-aula	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 23,00
104	Professor de Educação Básica III – Licenciado em Educação Física – PIII	CR(*)	R\$13,47 a hora-aula	Educação Física Nível Superior em Educação Física com formação em Licenciatura (Resolução 01/2002 – CNE/CP) e/ou Licenciatura Plena (Resolução 03/87) e registro no sistema CONFEF/CREFs.	R\$ 23,00
105	Professor de Educação Básica III – Licenciado em Inglês – PIII	CR(*)	R\$13,47 a hora-aula	Licenciatura Plena na área específica.	R\$ 23,00
106	Professor de Educação Básica IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – PIV	CR(*)	R\$13,47 a hora-aula	Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental.	R\$ 23,00
201	Agente Educacional	CR(*)	R\$ 1.141,69	Ensino Médio	R\$ 23,00
202	Merendeira	CR(*)	R\$ 1.141,69	Ensino Fundamental	R\$ 23,00
203	Servente	CR(*)	R\$ 1.141,69	Ensino Fundamental	R\$ 23,00

2. REQUISITOS BÁSICO PARA INVESTIDURA NO CARGO.

2.1. A Atribuição da Função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

2.2. O candidato classificado será convocado para a Atribuição e deverá comparecer no local, dia e horário determinados pelo Departamento de Educação publicado no site da Prefeitura quando da publicação da Homologação do resultado final do Processo Seletivo. Deverá nesta ocasião apresentar o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar ou Diploma, para investidura na Função e para os Professores de Educação Física a apresentação do registro do órgão competente e demais documentos de acordo com o exposto no **item 2.9** deste Edital.

2.3. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato, sendo que a mesma ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Casa Branca, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

2.4. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto perderá automaticamente sua oportunidade de atribuição, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

2.5. Não será(ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

2.6. Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou contratação temporária, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observados os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

2.7. Quando da contratação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

2.8. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2020.

2.9. Ficam advertidos os candidatos de que, a contratação para a Função Pública só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) RG (cópia simples) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto (cópia simples)
 - b) CPF (cópia simples).
 - c) Título de Eleitor (cópia simples) e Declaração de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br).
 - d) Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se homem (cópia simples).
 - e) Carteira Profissional – CTPS (foto e dados pessoais) (cópia simples).
 - f) Cartão com o número do PIS/PASEP (cópia simples).
 - g) Documento de habilitação para exercício da função de professor: Certificado de Conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar e/ou Diploma e respectivo registro no órgão da categoria, se o caso (cópia simples).
 - i) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples).
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (se menores de 5 anos, apresentar também a Carteirinha de Vacinação) (cópia simples).
 - k) Comprovante de Residência (cópia simples).
 - l) 01 Foto 3x4 recente.
 - m) Certidão de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br). Válida.
 - n) Declaração de não ter instaurado contra si qualquer processo administrativo para apuração de falta grave de desídia, insubordinação ou indisciplina, no qual, comprovado o fato, não tenha sido possível aplicar a pena em razão da extinção do contrato.
- 2.9.1.** Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal de Casa Branca poderá solicitar outros documentos.
- 2.10.** O candidato classificado, deverá manter atualizado seus dados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior por falta de atualização.
- 2.11.** A não apresentação dos documentos elencados no **item 2.9**, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 2.12.** Os candidatos portadores de necessidades especiais, classificados, serão submetidos a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Função por profissional da área.
- 2.13.** Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

- 3.1.** As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS www.globalconcursos.org.br**. As inscrições iniciam-se às **10h00min** do dia **04 de dezembro de 2019** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min** do dia **23 de dezembro de 2019**, observando o horário de **Brasília/DF**;
- 3.2.** Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **TABELA I – CARGOS** deste Edital;
- 3.3.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição **somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido**;
- 3.4.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.5.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de **boleto bancário**, pagável em toda a Rede Bancária e Casas Lotéricas (**Não sendo recomendável o pagamento em Casas Lotéricas devido o prazo de compensação desse tipo de pagamento**), com vencimento para o dia **24 de dezembro de 2019**. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e casas lotéricas na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 3.6.** O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.globalconcursos.org.br** até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor das inscrições;
- 3.6.1.** **A GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou preenchimento incorreto;**
- 3.6.2.** Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado;
- 3.6.3.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição;
- 3.7.** As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento

do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br através da opção **Área do Candidato**;

3.7.1. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no **item 3.1.**, caso contrário não será considerado;

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.2.1. Está vetada qualquer outra forma de pagamento que não seja a descrita no **item 3.5.**;

3.7.3. Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **23/12/2019** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário impreterivelmente até a data de 24/12/2019;

3.7.4. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou pagamento de valor superior, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição em função das despesas bancárias;

3.7.5. Candidatos que desejam se inscrever em mais de um cargo devem se certificar que a prova para os cargos desejados não ocorra no mesmo período;

3.7.5.1. Caso as provas para os cargos desejados estejam no mesmo período o candidato deverá optar por um dos cargos para a realização da prova;

3.7.6. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse;

3.7.7. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br;

3.7.8. O candidato deverá verificar, através do site www.globalconcursos.org.br, logo após o término do período de inscrição, se sua inscrição foi homologada, **não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.** Em caso negativo o candidato poderá interpor recurso acessando a área restrita do candidato mediante login e senha na página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br;

3.7.9. Independentemente do recebimento ou não da comunicação pessoal, o candidato tem o dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova;

3.8. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência;

3.8.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições;

3.8.2. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do processo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução;

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Prefeitura Municipal de Casa Branca** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas, através de laudos médicos, deverá encaminhar por meio de correspondência com **AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, para a GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, localizada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550 – Conj. 1803/1804. Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP: 04711-130, A/C do Departamento de Planejamento, identificando no envelope o Nome do Candidato, Código/Função a qual está concorrendo, com os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – Processo Seletivo nº 01/2019;**

3.10.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no **item 3.1.**, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.10.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no **item 3.10.**, será considerado **05 (cinco)** dias corridos após a data de término das inscrições;

3.11. Ao candidato pessoa com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com a função, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.11.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco

décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.11.2. Neste caso a atribuição dar-se-á da seguinte forma: a cada vinte atribuições - dezenove serão de candidatos classificados da lista geral e uma será de candidatos da lista especial para portadores de necessidades especiais.

3.11.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11.4. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se a função para a qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que os tenha, para outras funções do Processo Seletivo.

3.12. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar ao endereço **AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, para a GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, localizada na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, nº 1550 – Conj. 1803/1804. Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP: 04711-130, A/C do Departamento de Planejamento, identificando no envelope o Nome do Candidato, Código/Função a qual está concorrendo, com os seguintes dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – Processo Seletivo nº 01/2019,**

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) Requerimento, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso, o qual deverá ser informado no ato da inscrição. O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à Global, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

3.14. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.16. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

3.17. O candidato mencionado no **item 3.16.** deste edital, deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

3.18. A inobservância do disposto nos **itens 3.12.** a **3.17.** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.19. A conclusão da junta médica referida no **item 3.17.** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições da função elimina o candidato da lista em separado, do Processo Seletivo.

3.20. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

3.21. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 3.19**.

3.22. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

3.23. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

3.24. O candidato que não for considerado **APTO** para o exercício das atribuições da função pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Processo Seletivo.

3.25. As vagas definidas na Tabela I deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. CANDIDATAS LACTANTES.

4.1. Fica assegurada às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo **Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei nº 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente) e **Art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000**;

4.1.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, observando-se os procedimentos constantes a seguir;

4.2. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar requerimento, até o término das inscrições, por **SEDEX OU Aviso de Recebimento (AR)**, exclusivamente à **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** indicando no envelope "Ref. Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Casa Branca – aos cuidados da área de Planejamento com solicitação para amamentação, e contendo: nome completo da candidata, o nome do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de **18 anos**, bem como o nome da criança. No envelope deverá constar o que segue: **À GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS - Edital nº 01/2019 Ref. Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Casa Branca – cargo - Solicitação de Amamentação – Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550 – Conj. 1803/1804. Vila São Francisco, São Paulo - SP, CEP: 04711-130**;

4.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata;

4.5. Para amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

4.6. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (**familiar ou terceiro indicado pela candidata**), **pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade devidamente comprovado**, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo;

4.7. O acompanhante receberá uma embalagem plástica fornecida pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** para o acondicionamento obrigatório de objetos pessoais eletrônicos desligados, que serão lacrados, e somente poderá ser aberta no final e fora do local de prova;

4.8. A candidata durante o período de amamentação será acompanhada por uma fiscal da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, sem o material de aplicação das provas e sem a presença do acompanhante responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;

4.9. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova;

5. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

5.1. O local da realização das provas, além de ser divulgado no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br, constará do cartão de confirmação de inscrição a ser fornecido via site. Também estará disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** www.casabranca.sp.gov.br;

5.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**, reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses candidatos;

5.2.1. Caso ocorra o disposto no **item 5.2. (e somente neste caso)**, os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site da inscrição no processo seletivo, bem como observadas a viabilidade e conveniência da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**.

Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição;

5.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para a **Prova Objetiva**, que será publicado por meio da Internet, nos endereços eletrônicos da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** www.casabranca.sp.gov.br;

5.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado. O acompanhamento e consulta para verificar o local de prova é obrigação do candidato;

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido para aplicação da prova não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame;

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de **1 (uma) hora** do horário previsto para o fechamento dos portões (**horário de Brasília**);

5.3. A **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos;

5.4. O candidato deverá comparecer aos locais de prova com **documento original de identidade, sempre oficial, com foto, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente**;

5.4.1. A não apresentação do cartão de confirmação de inscrição, no dia do processo seletivo, não impede que o candidato faça a prova;

5.5. Serão considerados documentos de identidade: **Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte**. Sendo que o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade;

5.5.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade;

5.5.2. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no **item 5.5.**, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (**Boletim de Ocorrência**), expedido há, no **máximo 30 (trinta) dias antecedentes da data da prova**;

5.5.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

5.5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: **Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem Valor de Identidade, nem Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados**;

5.5.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

5.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

5.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico **mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto pago até a data do vencimento das inscrições**;

5.7.1. A inclusão de que trata o **item 5.7.** será realizada de forma condicional e será confirmada pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

5.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.7.** esta será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

5.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

b) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, canetas que não possuem corpo transparente, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado no **item 5.4.** deste Edital;

c) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos **eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, Ipod, relógios com banco de dados, relógios digitais)** e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

5.9. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais;

5.9.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ter a respectiva bateria retirada e acondiciona-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como **bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, Ipod, MP3**, entre outros, **incorrerá na exclusão do candidato do certame**, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência própria. **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;**

5.9.2. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso;

5.9.3. Antes e Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

5.9.4. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada;

5.9.5. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após **1 (uma) hora** do início da mesma;

5.9.6. Os **03 (três) últimos candidatos** a terminar as provas só poderão deixar a sala de aplicação juntos;

5.9.7. A Comissão do Processo Seletivo em conjunto com a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Processo Seletivo, as normas previstas no **item 5** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame;

5.10. Os eventuais erros de digitação do número do documento de identidade, sexo, nome, data de nascimento, CPF e etc., poderão ser corrigidos diretamente através do endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, www.globalconcursos.org.br através da **Área do Candidato**;

6. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

6.1. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas cada**, tendo uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades do cargo;

6.2. A Prova Objetiva é de caráter **eliminatório** e **classificatório** e será avaliada conforme os critérios estabelecidos no **item 5** e seus subitens;

6.2.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer;

6.3. As provas objetivas serão realizadas na data de 12 de janeiro de 2020 a ser confirmada pelo site www.globalconcursos.org.br, também pelo site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** www.casabranca.sp.gov.br;

6.3.1. Os cargos e o respectivo período (horário) de aplicação das provas objetivas serão informados através do edital de convocação. Os cargos constantes na **Tabela de Cargos serão divididos em dois períodos**, sendo respectivamente:

- **Período da Manhã** abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00, para início das mesmas, sendo de **3 (horas) horas** a duração da prova:

CODIGO	CARGOS
101	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil (Creche) - PI
102	Professor de Educação Básica II – Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação Especial - PII
103	Professor de Educação Básica III – Licenciado em Arte - PIII
104	Professor de Educação Básica III -Licenciado em Educação Física - PIII
105	Professor de Educação Básica III -Licenciado em Inglês - PIII
106	Professor de Educação Básica IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA) - PIV

Horário de Abertura dos Portões: 8h00

- Período da Tarde abertura dos portões às 13h00 e fechamento às 14h00, para início das mesmas, sendo de 3 (horas) horas a duração da prova:

CÓDIGO	CARGOS
201	Agente Educacional
202	Merendeira
203	Servente

Horário de Abertura dos Portões: 13h00

6.3.1. Os cadernos de questões serão distribuídos antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;

6.3.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **subitem 6.3.1.**, deverá ser informada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;

6.3.3. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;

6.4. O candidato deverá ler o caderno de questões e assinalar na Folha de Respostas que será fornecida pelo fiscal, **a qual será insubstituível em caso de rasuras ou qualquer dano causado a mesma,** e deverá ser preenchida com **caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.** **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;**

6.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (**mesmo que uma delas esteja correta**), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

6.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

6.7. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados;

6.8. Os candidatos de todos os cargos, somente poderão levar o Caderno de Questões, **1 (uma) hora antes do fim da prova;**

6.9. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição;

6.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 5.5.;**

b) Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência, estabelecido no **subitem 5.9.5.;**

d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

e) **For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;**

f) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

g) Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso;

l) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões;

m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

6.12. Não haverá, **por qualquer motivo**, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

6.12.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento

médico. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas prestará todo o apoio e que for necessário;

6.12.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo;

6.12.3. **No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;**

6.12.4. Os gabaritos da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** www.globalconcursos.org.br, na data prevista de **13 de janeiro de 2020;**

6.12.5. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado;

7. CONTAGEM DE PONTOS.

7.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto;

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir **100 (cem)** pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato, obtidos na Prova Objetiva;

7.3. Será considerado eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de **50%** (cinquenta por cento) na Prova Objetiva;

7.4. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas;

7.5. Forma de cálculo para correção da Prova:

$$\frac{100}{NQ} = V \times NA$$

*100 – Escala de Pontos.

*NQ – Número de Questões.

*V – Valor obtido na divisão.

*NA – Número de Acertos.

8. PROVA DE TÍTULOS (PARA NÍVEL SUPERIOR).

8.1. Será atribuída pontuação à prova de títulos **somente aos candidatos habilitados nas provas objetivas**, conforme estabelecido no **item 7** deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica;

8.2. Os documentos relativos aos **Títulos** deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das Provas Objetivas, sendo entregues ao fiscal de sala antes do início da prova**, que será realizada em data provável de **12 de janeiro de 2020** e **não serão aceitos em hipótese alguma, a entrega de quaisquer documentos ou Títulos após o período determinado;**

8.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo;

8.3. Os documentos de Títulos **DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, em **cópia REPROGRÁFICA AUTENTICADA, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ORIGINAIS;**

8.4. Os Títulos que não estiverem de acordo com o solicitado no **item 8.3.** não serão somados a nota do candidato;

8.4.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

8.4.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO V**, deste Edital;

8.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.5.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.5.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (**em cópia reprográfica autenticada**);

8.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

8.7. A escolaridade exigida como requisito mínimo para inscrição no processo, não será considerada como Título;

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

8.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo;

8.10. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 5 (cinco) pontos;

8.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;

8.12. A prova de títulos terá caráter classificatório;

8.13. Todos os documentos apresentados NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA, por isso, a importância de serem entregues em cópia reprográfica autenticada e não em seu original;

8.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
DOCTORADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,5 (dois pontos e meio)	1
MESTRADO relacionado à área, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,5 (um ponto e meio)	1
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO relacionado à área, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de encerramento da inscrição.	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Certidão ou Declaração de conclusão de curso, esta deverá vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.	1,0 (um ponto) por Especialização	1

8.15. Quando o candidato possuir dois ou mais certificados validos como requisito básico, ficará a critério deste, a escolha de qual certificado será apresentado como requisito básico e qual será disponibilizado para pontuação de Títulos;

8.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

8.17. O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

8.18. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

8.19. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional;

8.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo;

9. RECURSOS.

9.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da data de abertura do prazo recursal;

a) Da divulgação da Lista de Inscrições deferidas;

b) Da divulgação dos Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva;

c) Da divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva e Títulos;

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br) e seguir as instruções ali contidas;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

9.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico, mas NUNCA no corpo do argumento, onde será redigido o seu questionamento;

9.5. Admitir-se-á um recurso por questão, para cada evento referido no item 9.1.

9.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo;

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2.;

9.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

9.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior, inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

9.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 9.8.1.**, acima, não cabendo recursos adicionais;

9.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;

9.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;

9.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br)**;

9.11.1. As respostas aos recursos não terão caráter didático;

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

10. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

10.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido à realização das provas objetivas descritas no **item 6** do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas;

10.2. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.3. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no **item 10.4.**;

10.4. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os critérios para o desempate dos candidatos;

A) Para os cargos de Nível Fundamental.

- 1º) Idoso (**conforme subitem 10.3**);
- 2º) Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 3º) Maior número de pontos na prova de Matemática;
- 4º) Maior número de pontos na prova de Ética no Serviço Público;
- 5º) Maior idade;

B) Para os cargos de Nível Médio.

- 1º) Idoso (**conforme subitem 10.3**);
- 2º) Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 3º) Maior número de pontos na prova de Matemática;
- 4º) Maior número de pontos na prova de Ética no Serviço Público;
- 5º) Maior idade;

C) Para os cargos de Nível Superior.

- 1º) Idoso (**conforme subitem 10.3**);
- 2º) Maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- 3º) Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 4º) Maior idade;

10.5. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos;

10.5.1. Os gabaritos serão divulgados no dia **13 de janeiro de 2020** no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA www.casabranca.sp.gov.br**;

10.6. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes;

10.7. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado nos sites da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA (www.casabranca.sp.gov.br)**;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem **decrescente** dos pontos obtidos;

11.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame;

11.3. O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**;

11.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo serão convocados para o exame médico sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** e para a comprovação dos requisitos exigidos nos **itens 2.1 a 2.8** do presente Edital, através do site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br)** e do site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA www.casabranca.sp.gov.br**;

11.5. Os candidatos convocados deverão atentar-se ao prazo estabelecido para a apresentação da documentação exigida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame;

11.5.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram;

11.5.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases;

11.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo, tais como se acham estabelecidas;

11.7. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, instituição organizadora deste Processo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais;

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos sites **www.globalconcursos.org.br** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA www.casabranca.sp.gov.br**, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela **Comissão do Processo Seletivo**, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização;

11.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**, após a homologação do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação;

11.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos;

11.12. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os **Anexos I, II, III, IV** que o acompanham;

11.13. O presente Edital estará disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA www.casabranca.sp.gov.br**, bem como no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS (www.globalconcursos.org.br)**. A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites (**www.globalconcursos.org.br**) e (**www.casabranca.sp.gov.br**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO I – TABELA I

CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (Creche) - PI	Docência na educação de crianças de zero a três anos de idade no ciclo I da educação infantil.
Professor de Educação Básica II - Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação Especial – PII	Docência na educação infantil, pré-escola (4 e 5 anos) e anos iniciais do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e educação especial.
Professor de Educação Básica III – Licenciado em Arte – PIII	Docência na educação infantil, pré-escola (4 e 5 anos) e anos iniciais do ensino fundamental do 1º ao 5º ano
Professor de Educação Básica III – Licenciado em Educação Física – PIII	Docência na educação infantil, pré-escola (4 e 5 anos) e anos iniciais do ensino fundamental do 1º ao 5º ano
Professor de Educação Básica III – Licenciado em Inglês – PIII	Docência na educação infantil, pré-escola (4 e 5 anos) e nos anos iniciais do ensino fundamental do 1º ao 5º ano
Professor de Educação Básica IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – PIV	Docência no anos iniciais do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.
Agente Educacional	Atuar no Serviço de Apoio nas unidades escolares que oferecem Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano.
Merendeira	Atuar no Serviço de Apoio nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil Creche/Pré Escola e Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano
Servente	Atuar no Serviço de Apoio nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS
PROVAS OBJETIVAS

Escolaridade: Nível Fundamental.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Servente / Merendeira	OBJETIVA	Língua Portuguesa	20
		Matemática	15
		Ética no Serviço Público	05

Escolaridade: Nível Médio.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Agente Educacional	OBJETIVA	Língua Portuguesa	20
		Matemática	15
		Ética no Serviço Público	05

Escolaridade: Nível Superior.

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Professor de Educação Básica I - Educação Infantil (Creche) – PI / Professor de Educação Básica II - Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação Especial – PII / Professor de Educação Básica III – Licenciado em Arte – PIII / Professor de Educação Básica III – Licenciado em Educação Física – PIII / Professor de Educação Básica III – Licenciado em Inglês – PIII / Professor de Educação Básica IV – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – PIV	OBJETIVA	Conhecimentos Específicos	30
		Língua Portuguesa	10
	TÍTULOS	Títulos	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS.**

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Normas ortográficas em vigor (grafia das palavras e acentuação gráfica). 3. Crase. 4. Concordância verbal e nominal. 5. Emprego de pronomes. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Análise Sintática do Período Simples.

Matemática:

1. Sistema de numeração decimal. 2. Sequência numérica. 3. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão. 4. Frações e suas representações. 5. Porcentagem. 6. Grandeza de medida de tempo, superfície, capacidade e massa. 7. Potenciação. 8. Números decimais. 9. Equação do 1º. grau. 10. Curiosidades matemáticas.

Ética no Serviço Público:

1. DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP).

➤ **NÍVEL MÉDIO: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS.**

Língua Portuguesa:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Normas ortográficas em vigor (grafia das palavras e acentuação gráfica). 3. Crase. 4. Concordância verbal e nominal. 5. Emprego de pronomes. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Análise Sintática do Período Simples.

Matemática:

1. Sistema de numeração decimal. 2. Sequência numérica. 3. Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão. 4. Frações e suas representações. 5. Porcentagem. 6. Grandeza de medida de tempo, superfície, capacidade e massa. 7. Potenciação. 8. Números decimais. 9. Equação do 1º. grau. 10. Curiosidades matemáticas.

Ética no Serviço Público:

1. DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP).

➤ **NÍVEL SUPERIOR: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS.**

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) – PI.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 . Cap. III .seção I da Educação. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. Lei n.º 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP).

BNCC – Resolução CNE/CP No2 de 22 de dezembro de 2017.

Bibliografia: SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006. DIDONET, Vital. A Avaliação na e da Educação Infantil.

FOCHI, P. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?. Ed. Penso. SILVA Jr., Hédio; BENTO, Maria Aparecida Silva; CARVALHO, Silvia Pereira. Práticas promotoras da igualdade racial na Educação Infantil. São Paulo: Centro de Estudos das relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT/ Instituto Avisa Lá - Formação Continuada de Educadores, 2012;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO ESPECIAL – PII.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 . Cap. III .seção I da Educação.

Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Resolução n.º 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. Lei n.º 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP).

BNCC – Resolução CNE/CP No2 de 22 de dezembro de 2017.

Bibliografia: JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed. – SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. – MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. – LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. – LERNER. D. Ler e escreve na escola: o real, o possível e o necessário. Ed Artmed – CALIGARI. L. C. Alfabetização e lingüística. Ed Scipione, SP, 2009;

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – LICENCIADO ARTE – PIII.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 . Cap. III .seção I da Educação. Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Resolução n.º 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. Lei n.º 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP). BNCC – Resolução CNE/CP No2 de 22 de dezembro de 2017.

Bibliografia: SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. BARBOSA, Ana Mae. Arteeducação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2006; FISCHER, Ernst. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar, 1983; MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte - a língua do

mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo; FTD, 1998; SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2007; TADRA, Débora Sicupira Arzua. Linguagem da dança. Curitiba: Ibpex, 2009. (Metodologia do Ensino de Artes; vol. 2);

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA – PIII.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 . Cap. III .seção I da Educação.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP).
BNCC – Resolução CNE/CP No2 de 22 de dezembro de 2017

Bibliografia: SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. BARRETO, D. Dança: ensino, sentidos e possibilidades na escola. Campinas, SP: Autores Associados, 2004; BETTI, Mauro. Educação Física e Sociedade. São Paulo: Movimento, 1991; BRACHT, V. Educação Física e aprendizagem social. Porto Alegre: Magister, 1992; MEDINA, João Paulo Subirá. A Educação Física cuida do corpo...e mente. Campinas, SP: Papyrus, 1990; SOARES, Carmen Lúcia (Org.). Corpo e História. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – DISCIPLINA INGLÊS – PIII.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 . Cap. III .seção I da Educação.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP).
BNCC – Resolução CNE/CP No2 de 22 de dezembro de 2017

Bibliografia: SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002. Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002. Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002. A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999. Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995. English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000. Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA VI – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - PIV.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 . Cap. III .seção I da Educação.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações. Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 . Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007. Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de

9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. DECRETO Nº 60.428, DE 8 DE MAIO DE 2014 – dispõe sobre a ética no serviço público estadual (SP). BNCC – Resolução CNE/CP No2 de 22 de dezembro de 2017.

Bibliografia: JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed. – SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. – MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições à luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. – LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983. – LERNER. D. Ler e escreve na escola: o real, o possível e o necessário. Ed Artmed – CALIGARI. L. C. Alfabetização e lingüística. Ed Scipione, SP, 2009;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE
TÍTULOS**

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos **Títulos** deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das **Provas Objetivas**, sendo entregues ao fiscal de sala antes do início da prova, que será realizada em data provável de **12/01/2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de **Edital de Convocação** a ser publicado na Internet, no site da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS** (www.globalconcursos.org.br), e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA** (www.casabranca.sp.gov.br).

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO ITEM 8 TÍTULOS)

Nome do Candidato: _____
Número de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado: _____
Nº Documento de Identidade _____
Nome da Carreira/ Cargo _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue (Candidato Relacione abaixo os títulos entregues.)	Para Uso da Global Concursos Públicos (Não Preencher)					
		Validação			Pontuação	Anotações	
1		Sim			Não		
2		Sim			Não		
3		Sim			Não		
4		Sim			Não		
5		Sim			Não		
6		Sim			Não		
7		Sim			Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos					
		Revisado Por					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____
(LOCAL), (DATA).

Assinatura do Candidato: _____

Prefeitura Municipal de Casa Branca – EDITAL Nº 01/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____
CIDADE/UF: _____ / _____ DATA: ____/____/2019.
Observação: _____